

837	STA CRUZ DE SALINAS	0,01720188	-	42.612,30	139.708,79	36.464,20	-	-	145.856,89
838	STA HELENA DE MINAS	0,02033714	-	50.848,17	165.172,48	43.204,12	-	-	172.816,53
839	STO ANTONIO DO RETIRO	0,02294242	-	56.833,44	186.331,82	48.633,02	-	-	194.532,24
840	SAO DOMINGOS DAS DORES	0,02259561	-	56.019,09	183.515,13	47.906,82	-	-	191.627,40
841	SAO FELIX DE MINAS	0,01474639	-	36.554,69	119.766,00	31.264,12	-	-	125.056,57
842	SAO GERALDO DO BAIXIO	0,01444131	-	35.795,63	117.288,22	30.616,75	-	-	122.467,10
843	SAO JOAO DA LAGOA	0,02095712	-	51.917,33	170.207,78	44.425,00	-	-	177.700,11
844	SAO JOAO DAS MISSOES	0,03763012	-	93.217,52	305.621,16	79.767,71	-	-	319.070,97
845	SAO JOAO DO PACUI	0,01510067	-	37.409,35	122.643,35	32.010,52	-	-	128.042,18
846	SAO JOAQUIM DE BICAS	0,11907957	-	295.819,75	967.130,48	252.590,04	-	-	1.010.360,19
847	SAO JOSE DA BARRA	0,12706457	-	315.922,58	1.031.982,39	269.580,97	-	-	1.078.324,00
848	SAO SEBASTIAO VARGEM ALEGRE	0,02146489	-	53.232,36	174.331,75	45.512,80	-	-	182.051,31
849	SAO SEBASTIAO DO ANTA	0,02258190	-	55.958,89	183.403,79	47.872,51	-	-	191.490,17
850	SARZEDO	0,21051898	-	523.473,62	1.709.775,43	446.649,79	-	-	1.786.599,26
851	SEM PEIXE	0,01538788	-	38.126,53	124.976,01	32.620,48	-	-	130.482,06
852	SERRANOPOLIS DE MINAS	0,02296225	-	56.871,29	186.492,88	48.672,81	-	36.504,60	158.186,76
853	SETUBINHA	0,02468858	-	61.183,24	200.513,64	52.339,35	-	-	209.357,53
854	TAPARUBA	0,01681109	-	41.661,05	136.534,91	35.639,18	-	-	142.556,78
855	TOCOS DO MOGI	0,01829370	-	45.368,52	148.576,24	38.788,94	-	-	155.155,82
856	UNIAO DE MINAS	0,04917149	-	122.156,83	399.356,89	104.302,71	-	-	417.211,01
857	URUANA DE MINAS	0,02930606	-	72.715,28	238.015,50	62.146,14	-	-	248.584,64
858	VARGEM ALEGRE	0,01823888	-	45.206,56	148.131,01	38.667,50	-	-	154.707,07
859	VARGEM GRANDE RIO PARDO	0,01762748	-	43.678,39	143.165,39	37.368,74	-	-	149.475,04
860	VARJAO DE MINAS	0,05391559	-	133.943,89	437.887,13	114.366,19	-	-	457.464,83
861	VERDELANDIA	0,03344919	-	82.939,43	271.664,83	70.920,83	-	-	283.683,43
862	VEREDINHA	0,02629320	-	65.194,12	213.545,91	55.747,99	-	-	222.992,04
863	VERMELHO NOVO	0,01910921	-	47.816,00	155.199,58	40.603,09	-	-	162.412,49
864	DELTA	0,10301706	-	256.065,17	836.675,33	218.548,08	-	-	874.192,42
865	JAPONVAR	0,02180026	-	54.011,45	177.055,53	46.213,39	-	-	184.853,59
Total Geral		100,00000000	485.579,45	247.605.285,02	812.171.630,92	212.052.482,13	-0,00	10.947.828,03	837.262.185,23

Fonte: Fundação João Pinheiro , SAIF/SEF/MG e SCAF/SEF/MG

Rateios	Periodo	Índice	Valor Bruto	Valor FUNDEB	Valores Rateios
9/3/2019	24/08/2019 a 31/08/2019	agosto	247.605.285,02	49.521.053,56	198.084.231,46
9/10/2019	01/09/2019 a 06/09/2019	setembro	200.872.156,11	40.174.427,93	160.697.728,18
9/16/2019	06/10/2018 a 12/10/2018	outubro	485.579,45	97.115,89	388.463,56
9/17/2019	07/09/2019 a 13/09/2019	setembro	567.928.539,14	113.585.701,02	454.342.838,12
9/24/2019	14/09/2019 a 20/09/2019	setembro	43.370.935,67	8.674.183,73	34.696.751,94
TOTALS			1.060.262.495,39	212.052.482,13	848.210.013,26

Data	Compensações Financeiras ocorridas no período
9/17/2019	Por Ato Administrativo - Compensação Administrativa Critério População
9/17/2019	Por Determinação Judicial - Decisão Ação Ordinária nº 1.0024.03.028.697-5/002
9/17/2019	Por Determinação Judicial - Mandado Segurança nº 1.0000.07.450.264-2/000

15 1283266 - I

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Contagem

SRF II – CONTAGEM / DF 1º NÍVEL/CONTAGEM.
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10 c/c o artigo 12 do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), abaixo indicado(s), Padaria e Confeitaria Vidal, que se encontra(m) em local ignorado, incerto ou não sabido, intimado(s) do Termo de Rerratificação a seguir:

“TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Auto de Infração/PTA: 01.001030193-49
Contribuinte: Padaria e Confeitaria Vidal.
IE: 001.578178.00-50

Nos termos do Art.149 do CTN, C/C art. 120, § 2º, RPTA, procede-se a retificação da peça fiscal em referência, para exclusão parcial do crédito tributário, nos termos do parecer fiscal. Procede-se também a ratificação dos demais itens da autuação fiscal.

Dados cadastrais do Sujeito Passivo:
Nome Padaria e Confeitaria Vidal.
IE: 001.578178.00-50

Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, 1051 Ljs A e B – Bairro: Pedra Azul – Contagem-MG – CEP: 32.185-000

Considerando que os demais itens da peça fiscal permanecem inalterados, proceda-se à intimação dos responsáveis, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento/parcelamento com as reduções previstas na legislação.

Contagem, 10 de julho de 2019.
Flávio Henrique Araújo
Delegado Fiscal de Contagem
DF/1º Nivel Contagem Masp 668790-9
Frederico Augusto Teixeira Barral
Delegacia Fiscal/ 1º Nivel/Contagem – 1.
Contagem, 15 de outubro 2019.

15 1283227 - I

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL/ DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionado.

Informamos que é de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe Impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária localizada na rua Mato Grosso, nº 600 - Centro – Divinópolis/MG. PTA nº 003.000469813-78 de 08/05/2018.

Sujeito Passivo: RC Industria e Comercio de Artigos do Vestuario Ltda.
Inscrição Estadual: 223236875.00-20. Endereço: Rua Diógenes Duque Duarte, Número: 60. Bairro: Chanadour. CEP: 35501290. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 07 de Outubro de 2019.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA DIVINÓPOLIS
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2º NÍVEL DIVINÓPOLIS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procederem à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº 5.209 de 17 /12/2018 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, o pagamento ou o parcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, nº 600, 2º andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.

PTA Nº: 05.000286799.71 de 05/12/2017.
Parcelamento: 12.074548500-93 desistente em 10/09/2019.

Sujeito Passivo: Darly Rosângela Santos Alves CPF 04226762681. IE: 003025542.00-99. Endereço: Rua Goiás, Número: 1310. Complemento: A. Bairro Centro. Divinópolis/MG – CEP: 35500-617.

Coobrigada: Darly Rosângela Santos Alves - CPF: 042.267.626-81. Endereço: Rua Goiás, Número: 1310. Complemento: Apto 01. Bairro: Centro. CEP: 35500-617. Divinópolis-MG.

Divinópolis, 07 de outubro de 2019.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível – Divinópolis.

15 1283228 - I

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/ 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001381981.77
Autuados: INVISTASE.COM LTDA
I.E.: 002.539555.00-11, CNPJ: 22.220.947/0001-40, Av. Deputado Denio Moreira de Carvalho, 380, Lj. Vereda, Ribeirão das Neves – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal - em exercício
DF/1º Nivel/Juiz de Fora-2

SRF I / JUIZ DE FORA
DF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA - 2
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infração infra citado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Auto de Infração nº 01.001385771.86
Autuados: MMKT COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS DE CABELEIREIRO

I.E.: 003.295001.00-91, CNPJ: 15.481.147/0001-18, Rua dos Estados, 140 Sala II, Vila Industrial, Santana de Parnaíba – SP e Lucas Boiteux Amoroso Lima, CPF: 370.329.018-83, Rua Capote Valente, 127, 51, Pinheiros, Sao Paulo – SP e Pedro Gallas Prelwitz, CPF: 403.325.898-11, Alameda Jurupis, 800, Apto 63B, Indianópolis, Sao Paulo – SP.

Juiz de Fora, 15 de outubro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal - em exercício
DF/1º Nivel/Juiz de Fora-2

15 1283231 - I

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 3º NÍVEL/
SANTA RITA DO SAPUCAI
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo e o coobrigado intimados da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada.

Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais.

Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta Repartição Fazendária localizada na Av. João de Camargo, nº 298 – Centro – Santa Rita do Sapucaí – MG – CEP: 37.540-000.

PTA Nº: 01.001372764-84
Sujeito Passivo: MED VALE IND. E COMÉRCIO LTDA
IE: 001.122128-0015

Endereço: Rua Sebastião Ferreira de Moraes – 253 Letra A – Monte Belo- Santa Rita do Sapucaí-MG

Coobrigado: SHERMAN BIACHINI
CPF: 036.514.726-55
Endereço: Rua Sebastião Ferreira de Moraes, 254-Monte Verde – Santa Rita do Sapucaí-MG

Santa Rita do Sapucaí, 15 de outubro de 2019.
Mauro José Del Duca – Masp: 331.918-3
Chefe em Exercício/AF/3º Nivel/Santa Rita do Sapucaí.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, ficam o coobrigado abaixo identificado, intimado da lavratura do auto de infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro, Passos/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais em legislações pertinentes.

Comunicamos que cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza contenciosa e que a falta de impugnação, pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários integrais.

PTA n.º 01.001192976.61.
Coobrigado: Fabiano Ricardo de Oliveira.
CPF: 000.931.586-10

Endereço: Rua Ambrosina das Graças Cunha, 211 – Penha II. Passos MG – CEP: 37903-390.

Passos, 15 de outubro de 2019.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira.
Chefe da AF 2º nível/Passos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, §1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/08, ficam o sujeito passivo abaixo identificado, intimado da lavratura do auto de infração abaixo relacionado. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada a Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro, Passos/MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais em legislações pertinentes.

Comunicamos que cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza contenciosa e que a falta de impugnação, pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos créditos tributários integrais.

PTA n.º 01.001192976.61.
Sujeito Passivo: Fabiano Ricardo de Oliveira - ME.
IE: 002.321381.00-45.

Endereço: Rua Ambrosina das Graças Cunha, 211 – Penha II. Passos MG – CEP: 37903-390.

Passos, 15 de outubro de 2019.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira.
Chefe da AF 2º nível/Passos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado abaixo identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado nos arts. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo art. 83, inciso II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.001192976.61.

Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117, 118 e 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.

Termo de Exclusão nº: 12783515/11518210/130919.
PTA Nº: 01.001192976.61.

Coobrigado: Fabiano Ricardo de Oliveira.
I.E./CNPJ/CPF: 000.931.586-10.
End. Rua Ambrósia das Graças Cunha, 211 – Penha II. Passos – MG. CEP: 37903-390.

Passos, 15 de outubro de 2019.
(a) Roseli Eloisa Machado Silveira.
Chefe da AF 2º nível/Passos.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - VARGINHA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL/PASSOS
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado

o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado nos arts. 28 e no § 5º, do art. 29, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentados pelo art. 83, inciso II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade descrita no Auto de Infração nº 01.001192976.61.

Informamos que, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, fica a empresa notificada do Termo de Exclusão do Simples Nacional, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º, do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117, 118 e 119, do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008). Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Passos, situada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, 135 – Centro – Passos MG.

Termo de Exclusão nº: 12783515/11518210/130919.
PTA Nº: 01.001